

como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

**PORTARIA DE SOBREST. Nº. 151/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memorando nº3042/2018-GAB/PAD, de 27/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº. 17/2018-GAB/PAD de 15/01/2018, publicada no DOE nº 33.549 de 31/01/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, V do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Marabá/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

**PORTARIA DE SOBREST. Nº. 152/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memorando nº2642/2018-GAB/PAD, de 27/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº. 264/2018-GAB/PAD de 16/10/2018, publicada no DOE nº 33.722 de 18/10/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, V do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Baião/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

Protocolo: 397017

**PORTARIA DE NULIDADE Nº02/2018-GAB/SIND
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a Portaria de Sobrestamento nº 02/2018-GAB/SIND de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.762 de 18/12/2018;
CONSIDERANDO os termos do Memorando 4.034/2018 de 02/01/2018;
CONSIDERANDO a manifestação da Ouidora, em exercício;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DECLARAR NULIDADE da Portaria de Sobrestamento nº 02/2018-GAB/SIND de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.762 de 18/12/2018;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício

**PORTARIA DE NULIDADE Nº03/2018-GAB/SIND
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a Portaria de Sobrestamento nº 06/2018-GAB/SIND de 19 de dezembro de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.764 de 20/12/2018;
CONSIDERANDO os termos do Memorando 4.033/2018 de 28/12/2018;
CONSIDERANDO a manifestação da Ouidora, em exercício;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – DECLARAR NULIDADE da Portaria de Sobrestamento nº 06/2018-GAB/SIND de 19 de dezembro de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.764 de 20/12/2018;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício

**PORTARIA DE SOBREST. Nº21/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memorando nº 2.715/2018 de 11/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº 96/2018-GAB/SIND de 14/09/2018, publicada no DOE nº 33.701 de 17/09/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Sindicante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Monte Alegre/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

Protocolo: 397057

**PORTARIA DE REDES. Nº1.311/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº4.007/2018-NDE/SEDUC, de 27/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 89/2018-GAB/PAD de 17/04/2018, publicada no DOE nº 33.600 de 18/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 222/2018-GAB/PAD de 28/08/2018, publicada no DOE nº 33.691 de 31/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.312/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº4.004/2018-NDE/SEDUC, de 27/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 152/2018-GAB/PAD de 04/06/2018, publicada no DOE nº 33.630 de 05/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 237/2018-GAB/PAD de 05/09/2018, publicada no DOE nº 33.696 de 10/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.313/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº01/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 179/2018-GAB/PAD de 21/06/2018, publicada no DOE nº 33.643 de 25/09/2018, prorrogada pela Portaria nº 233/2018-GAB/PAD de 03/09/2018, publicada no DOE nº 33.694 de 05/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.314/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº4.005/2018-NDE/SEDUC, de 27/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 192/2018-GAB/PAD de 11/06/2018, publicada no DOE nº 33.655 de 12/07/2018, prorrogada pela Portaria nº 258/2018-GAB/PAD de 24/09/2018, publicada no DOE nº 33.708 de 26/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.315/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº001/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 216/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE nº 33.684 de 22/08/2018, prorrogada pela Portaria nº 301/2018-GAB/PAD de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.316/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº001/2018-NDE/SEDUC, de 27/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 223/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE nº 33.684 de 22/08/2018, prorrogada pela Portaria nº 297/2018-GAB/PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada